



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 183/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, de conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais n.º Decretos Municipais 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo critério de **Menor preço - Unitário por Item**, sendo do tipo **Menor preço**, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 3439/2003 de 01.08.2003, 3748/2006 de 16.03.2006, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017, 5661/2017 de 19.04.2017, 5699/2017 de 06.07.2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal n.º 12.846/2013, bem como as condições a seguir estabelecidas.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços n.º 164, 165, 166, 167, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 370

SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 18 de fevereiro de 2019**.

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09 horas e 30 minutos.

Horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de **Menor preço - Unitário por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, da ANVISA e do Ministério da Saúde, quando obrigatório.

2.3. Só serão aceitos os medicamentos acompanhados pelo registro na ANVISA, laudo analítico dos mesmos e **validade mínima de 18 meses**, a contar da data do faturamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para a cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. As petições das impugnações serão decididas pelo pregoeiro no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaporé/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto para início



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

da sessão pública.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

6.1.3. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2.1. Não poderá o licitante desistir de seus lances após o encerramento da sessão do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como qualquer erro de digitação deverá ser comunicado durante a sessão do Pregão eletrônico.

6.4. A proposta deverá conter:

- a) **A descrição detalhada e o preço unitário e total** do item ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais, incluindo todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus direto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- b) **Marca/modelo/procedência** do item ofertado, conforme o caso;
Obs.: será aceita apenas uma marca na proposta, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- d) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco, agência e conta bancária, em nome da empresa licitante.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O valor **unitário** previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo critério **Menor preço - Unitário por Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8.5. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro a seu critério, devendo, este, informar o tempo, que poderá variar de 1 a 60 minutos, para que o item entre em tempo aleatório. Após transcorrerá um período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.2 deste Edital.

8.7.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.7.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, a empresa será informada de que possui o tempo de até 5 minutos para ofertar novo lance ou desistir, se assim o desejar.

8.7.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas através do endereço de e-mail licita2@guapore.rs.gov.br, ou pelo fax: (54) 3443-5717, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.10.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **Menor preço** pelo critério de **Menor preço - Unitário por Item**.

9.2 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

10.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Preço Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

- c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO

- a) **Registro dos medicamentos na ANVISA.**

10.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Licença de Funcionamento (LF)** Estadual, Municipal ou Federal, pelo Sistema de Vigilância Sanitária, em nome da empresa licitante, caso necessário;
- b) **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, do fabricante ou da empresa importadora, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde podendo ser a publicação no Diário Oficial da União caso necessário;
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C)**, atualizado, emitido pela ANVISA, da empresa fabricante, caso necessário.

10.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO II) referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.

10.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10.2, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas **alíneas "b" a "f"** do item 10.1.3 previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. O prazo de que trata o item 10.3. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé/RS. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRC a documentação atualizada, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé, responsável pelo recebimento dos mesmos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos referentes à habilitação e as propostas comerciais serão recebidos pelo Pregoeiro, em até 03 dias úteis, e deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CONTATO (telefone e e-mail da empresa)

11.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.3. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, sita Av. Silvio Sanson, 1135 - centro - CEP 99200-000 - Guaporé/RS, A/C Pregoeiro.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, anexo deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei n° 8.666/93, art. 48, II).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

14.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 03 (três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da Saúde (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

15.5. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

neste Edital e na proposta comercial apresentada pela empresa adjudicada.

16. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

16.1. A entrega dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Saúde, livre de frete, descarga e encargos para Município, nos seguintes locais:

16.2. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, da ANVISA e do Ministério da Saúde, quando obrigatório.

16.3. Só serão aceitos os materiais acompanhados pelo registro na ANVISA, laudo analítico dos mesmos e validade mínima de 18 meses, a contar da data do faturamento.

16.4. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

16.5. Não será aceito na entrega produtos/serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

16.6. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega, mediante apresentação da Nota fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização.

17.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

17.3. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18. DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

18.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

18.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

18.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - 2.056 - Manutenção do Atendimento Odontológico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10.01 – 2.051 – Atendimento Básico à Saúde da População

10.01 - 1.033 - Aquisição de Bens para Atendimento Básico à Saúde

3.3.90.30.10.00.00 - Material Odontológico - 3447

3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar – 3460

4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios méd. odont. lab. - 2896

3.3.90.30.35.00.00 – Material Laboratorial – 3461

RECURSO: 4500 - Custeio - Atenção Básica; 40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, conforme artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

21.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

21.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaporé, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo De Referência
- b) Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento
- d) Anexo III – Minuta De Contrato

21.10. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

21.11. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:00h na Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, no Setor de Licitação, sito na Av. Silvio Sanson, 1135, centro, telefone (54) 3443-5717, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, e pelo site: www.guapore.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Guaporé/RS, 05 de fevereiro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N° 183/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Produtos	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	30	CX	Agulha descartável odontológica curta 30 - caixa com 100 unidades.	24,00
2	50	PAC	Ácido fosfórico gel a 37% - pacote com 3 seringas com 2,5ml.	7,99
3	100	CX	Cloridrato de lidocaína 3% com norepinefrina 1:50.000 - caixa com 50 carpules x 1,8ml	44,00
4	10	UN	Algodão hidrófilo - rolo com 500g.	16,90
5	500	PAC	Algodão em roletes hidrófilo - pacotes com 100 unidades.	4,18
6	10	CX	Conjunto Enhance para polimento de esina, sortidas, caixa com 7 unidades.	107,00
7	75	PAC	Compressa de gaze não estéril 10cm x 10cm com 13 fios 100% algodão com 5 dobra e 8 camadas com 500 unidades com peso mínimo do pacote 980g a 1.010 gramas.	32,50
8	5	FR	Hidróxido de cálcio radiopaco - frasco com 13g de base + 11g de catalisador (frasco com 24 gramas).	25,00
9	50	CX	Lixa de aço para amálgama 4mm - caixa com 12 unidades.	8,80
10	50	CX	Lixa de aço para amálgama 6mm - caixa com 12 unidades.	8,80
11	50	CX	Máscara cirúrgica EFB 96,7% descartável - caixa com 50 unidades - tripla camada.	4,45
12	30	CX	Lixa para acabamento de resina 4 x 170mm - caixa com 150 unidades.	11,02
13	20	FR	Flúor gel acidulado 1,23% - frasco com 200ml.	3,00
14	30	UN	Cimento de ionômero de vidro, condensável, indicado para restauração de mínima invasão e técnica de tratamento restaurador atraumático (TRA/ART), de fácil mistura. Com presta total de até cinco minutos, a partir da	34,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			aglutinação inicial do material. Kit contendo bloco de espátulação; medidor de pó/líquido. Pote com pó em grânulos com 12,5 gramas, na cor A3 composto de vidro de fluorsilicato de alumínio, eudragit, lantânio e cálcio. Líquido com 8,5ml composto de água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzoico.	
15	20	BG	Resina Flow A2 bisnaga com 2 gramas	24,99
16	10	BG	Resina Flow A3 bisnaga com 2 gramas	24,99
17	20	BG	Resina universal fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA micro híbridas, partículas 0,6 micrometros, sílica tratada de silano (1-10%), cerâmica silanizada tratada (70-85%) A1	36,90
18	25	BG	Resina universal fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA micro híbridas, partículas 0,6 micrometros, sílica tratada de silano (1-10%), cerâmica silanizada tratada (70-85%) A2	36,90
19	30	BG	Resina universal fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA micro híbridas, partículas 0,6 micrometros, sílica tratada de silano (1-10%), cerâmica silanizada tratada (70-85%) A3	36,90
20	30	BG	Resina universal fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA micro híbridas, partículas 0,6 micrometros, sílica tratada de silano (1-10%), cerâmica silanizada tratada (70-85%) A3,5	36,90
21	25	BG	Resina universal opaca fotopolimerizável, seringa com 4 gramas, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA micro híbridas, partículas 0,6 micrometros, sílica tratada de silano (1-10%), cerâmica silanizada tratada (70-85%) OA2	39,00
22	42	FR	Revelador radiográfico - frasco com 475ml	9,90
23	3.000	UN	Sonda uretral nº 14	0,52
24	2.000	UN	Sonda uretral nº 12	0,53
25	50	UN	Sonda aspiração traqueal nº 12	0,47
26	1.000	UN	Sonda aspiração traqueal nº 10	0,47
27	10	UN	Sonda aspiração traqueal nº 08	0,47
28	50	CX	Absorvente hipoalérgico curativo estéril pós punção, adulto - caixa com 500 unidades	14,99
29	30	CX	Absorvente hipoalérgico curativo estéril pós punção,	13,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			infantil - caixa com 500 unidades	
30	200	DZ	Ataduras de 15cm x 1,80m - com 13 fios 100% algodão - pacote com dúzia	8,16
31	200	DZ	Ataduras de 20cm x 1,80m - com 13 fios 100% algodão - pacote com dúzia	8,16
32	100	FR	Álcool etílico 70% frasco com 1.000ml	4,90
33	10	UN	Sonda Foley nº 22	3,30
34	10	UN	Sonda Foley nº 16	3,30
35	10	UN	Sonda Foley nº 18	3,30
36	2	FR	Benzina retificada frasco com 1.000ml	16,40
37	5	CX	Lâmina de bisturi nº 11, caixa com 100 unidades	21,00
38	6	CX	Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	21,00
39	3	CX	Lâmina de bisturi nº 22, caixa com 100 unidades	24,27
40	500	AMP	Cetoprofeno 100mg, frasco ampola de 2ml EV/IV	2,81
41	20	PAC	Saco coletor urinário 2000ml com barbante, transparente e atóxico. Pacote com 100 unidades	38,00
42	1.000	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml vidro âmbar ampola de 2ml IM	1,88
43	100	FR	Cloreto de sódio 20% solução injetável, frasco ampola 10ml	0,231
44	600	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado bolsa ou frasco com 100ml	1,626
45	400	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado bolsa ou frasco com 500ml	2,93
46	1.500	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado bolsa ou frasco com 250ml	1,682
47	200	AMP	Diclofenaco sódico de 75mg, ampolas de 3ml	0,72
48	50	BG	Diclofenaco dietilamônico 11,6mg/g gel bisnaga com 60g	4,60
49	50	BG	Colagenase 0,6UI com cloranfenicol 0,01g bisnaga com 30g	7,45
50	300	AMP	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml ampola com 2,5ml	0,66
51	1	CX	Fio Catgut cromado 3.0 com agulha 3cm - caixa com 24 unidades	43,20
52	1	CX	Fio Catgut cromado 4.0 com agulha 2cm - caixa com 24 unidades	43,20
53	4	CX	Fio mononylon 4.0 com agulha triangular 2cm - caixa com 24 unidades	43,20
54	4	CX	Fio mononylon 6.0 com agulha triangular 2cm - caixa com 24 unidades	43,20
55	20	FR	Solução degermante 2% de digliconato de Clorexidina,	13,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			frasco com IL	
56	20	UN	Sistema fechado de coleta de urina com válvula de drenagem e válvula anti-refluxo - com capacidade para 2.000ml	2,75
57	10	BOB	Papel grau cirúrgico para esterilização Bob 5cm x 100m	56,77
58	10	BOB	Papel grau cirúrgico para esterilização Bob 10cm x 100m	56,77
59	10	BOB	Papel grau cirúrgico para esterilização Bob 12cm x 100m	56,77
60	20	BOB	Papel grau cirúrgico para esterilização Bob 15cm x 100m	56,77
61	60	RL	Micropore 1,2cm x 10m - rolo	2,84
62	240	RL	Micropore 2,5cm x 10m - rolo	2,39
63	240	RL	Micropore 5,0cm x 10m - rolo	4,19
64	30	FR	Detergente enzimático a base de amilase, protease e lipase, frasco com 1.000ml	17,10
65	100	CX	Hastes flexíveis de algodão, caixa com 75 unidades	1,27
66	10	PAC	Algodão hidrófilo, pacote com 500g	10,00
67	10	UN	Detector fetal digital portátil Doppler - monitora e saúde fetal, sistema de ultrassom, auxiliar a escuta dos batimentos cardíacos do feto e fluxo sanguíneo do cordão umbilical. Com alto falantes, acompanha fones de ouvidos. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Desligamento automático em 01 minuto sem uso. Com registro na ANVISA e um ano de garantia.	329,00
68	500	AMP	Dipirona sódica 500mg/ml, ampola 2ml.	0,40
69	480	AMP	Metoclopramida 5mg/ml ampola 2ml	0,29
70	200	AMP	Glicose 50%, ampola com 10ml	0,27
71	10	BG	Sulfato de gentamicina 0,5% pomada oftálmica estéril, bisnaga com 3,5g	8,94
72	20	BG	Clostebol acetato 5mg/g + neomicina sulfato 5mg/g, creme dermatológico bisnaga 30g	17,00
73	2	CX	Dispositivo de infusão intravenosa - scalp nº 21G, caixa com 100 unidades	18,78
74	2	CX	Dispositivo de infusão intravenosa - scalp nº 23G, caixa com 100 unidades	18,78
75	2	CX	Dispositivo de infusão intravenosa - scalp nº 25G, caixa com 100 unidades	18,78
76	2	CX	Cateter intravenoso periférico nº 22g/0,75, caixa com 50 unidades	32,50
77	2	CX	Cateter intravenoso periférico nº 24g/0,75, caixa com 50 unidades	32,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

78	400	AMP	Água bi-destilada, estéril apirogênica, ampolas de 10ml	0,20
79	100	UN	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m	3,50
80	100	UN	Fita crepe 16mm x 50m (hospitalar)	2,70
81	50	FR	Gel eletrolítico frasco com 250ml (p/ eletrocardiograma)	3,63
82	10	PAC	Escova cervical ginecológica, pacote com 100 unidades	16,45
83	100	RL	Lençol de papel descartável hospitalar rolo de 70cm x 50m	7,49
84	200	DOSE	Vitamina (ampola A) acetato de dexametasona 4mg/ml, ampola com 1ml, (ampola B) cianocobalamina 5.000ug + cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piroxidina 100mg, ampola 2ml. Solução injetável, IM (dexametoneurin). Cada dose é composta por uma ampola A e uma ampola B.	9,39
85	100	BG	Sulfadiazina de prata 1%, creme 50g	5,90
86	100	BG	Cloridrato de lidocaína 2%, geléia 30g	2,97
87	20	CX	Caixa coletora de material infectado, capacidade útil para 13L	5,98
88	20	CX	Caixa coletora de material infectado, capacidade útil para 20L	7,95
89	50	UN	Termômetro clínico digital adulto	8,99
90	20	UN	Termômetro clínico digital infantil - haste flexível	14,50
91	50	CX	Seringa descartável estéril sem agulha 3ml, bico luer lock (com rosca), caixa com 100 unidades	15,00
92	20	CX	Seringa descartável estéril sem agulha 5ml, bico luer lock (com rosca), caixa com 100 unidades	15,00
93	100	CX	Seringa 1ml para insulina com agulha 13 x 0,45mm, caixa com 100 unidades	18,00
94	50	UN	Adaptador universal para frasco de soro, sistema fechado ou bolsa para transferência de solução. Dispositivo perfurante com tampas protetoras	0,84
95	50	UN	Equipo para soluções parenterais macrogotas do tipo peça, rolete, injetor lateral com câmara flexível com respiro	0,94
96	20	UN	Cateter de O2 nasal tipo óculos adulto - descartável - estéril	0,93
97	5	FR	Iodopovidona a 7,5% solução degermante frasco 1.000ml	27,66
98	30	UN	Aparelho de pressão arterial adulto com braçadeira em tecido brim, com fecho em metal. - Uso adulto - Manômetro aneroide de metal cromado - Faixa de medição: 0mmHg a 300 mmHg	64,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			<ul style="list-style-type: none">- Válvula em metal cromado- 2 anos de garantia contra defeitos de fabricação- Braçadeira 1 ano de garantia- Registro Ministério da Saúde- Selo de verificação INMETRO Manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	
99	20	UN	Dreno Penrose estéril nº 1 unidade	2,00
100	20	UN	Dreno Penrose estéril nº 2 unidade	2,50
101	7	CX	Tira reagente para teste de gravidez beta HCG, teste de gravidez em tiras imunocromatográfica, específica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com um sensibilidade de 25 mui/l, somente para diagnóstico “in vitro”. Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade. Registro na ANVISA/MS	70,00
102	20	CX	Teste rápido PSA (antígeno prostático específico) imunoensaio cromatográfico de rápido para detecção semiquantitativa do Antígeno Prostático Específico (PSA). Para amostra: sangue total, soro ou plasma. Sensibilidade analítica de 2,5ng/ml. Deve conter: 25 dispositivos, 25 conta-gotas, 1 solução tampão 3ml, 1 instrução de uso. Caixa com 25 testes. Registro ANVISA/MS	100,75
103	8	KIT	Kit composto por: válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro e umidificador para válvula de oxigenioterapia.	475,00
104	2	CX	Lâmina para bisturi nº 12, caixa com 100 unidades	22,50
105	2	CX	Lâmina para bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	22,77
106	50	PAC	Pincel descartável (microbrush) fino - pacote com 100 unidades	13,75
107	10	FR	Tricresol formalina frasco com 10ml	8,50
108	20	FR	Detergente enzimático franco com 250ml	15,40
109	30	UN	Broca diamantada FG 1016	2,45
110	30	UN	Broca diamantada FG 1012	2,45
111	30	UN	Broca diamantada FG 1014	2,38
112	30	UN	Broca diamantada FG 3070	5,61
113	30	UN	Broca diamantada FG 3168	5,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

114	30	UN	Broca diamantada FG 4138	12,50
115	30	UN	Broca diamantada FG 3118	2,45
116	30	UN	Broca diamantada FG 2200	12,50
117	20	UN	Broca diamantada FG 3195 FF	2,45
118	30	UN	Broca diamantada 1014 HL	2,38
119	30	UN	Broca diamantada 1016 HL	2,38
120	15	UN	Broca Zecrya 21mm	30,90
121	200	PAC	Babador plastificado, medidas aproximadas de 33 x 49cm - pacotes com 100 unidades descartáveis	16,65
122	100	PAC	Salivador descartável (sugador) - pacotes com 40 unidades	5,75
123	50	UN	Matrix 0,05 x 7mm	1,07
124	20	FR	Obturador temporário frasco com 25 gramas	10,76
125	100	BL	Papel articular extra fino - bloco com 12	3,49
126	5	RL	Papel grau cirúrgico 30 x 100 - rolo bobina	120,00
127	20	CX	Cunhas de madeira interdentaes, caixas com 100 unidades	8,50
128	10	FR	Anestésico tóxico (benzocafna) - frasco com 12g	6,00
129	20	BEM	Disco de acabamento e polimento com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico, embalagem com 120 discos + 1 mandril 2380B	266,40
130	6	FR	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, frasco com 200 ml para uso em equipo odontológico	55,00
131	3	CX	Película radiográfica (filme 3x4) - caixa com 150 unidades	139,90
132	30	FR	Fixador radiográfico, frasco com 475ml	8,50
133	20	FR	Bicarbonato de sódio em pó em frasco com 250 gramas	7,12
134	2	Un	Moldeira de alumínio lisa superior nº 2	9,08
135	300	PAC	Compressa de gaze não estéril 7,5cm x 7,5cm com 13 fios 100% algodão 5 dobras e 8 camadas, pacote com 500 unidades peso mínimo do pacote 980 gramas a 1.010 gramas	25,92
136	50	PAC	Compressa de gaze não estéril 10cm x 10cm com 13 fios 100% algodão 5 dobras e 8 camadas, pacote com 500 unidades, peso mínimo do pacote 980 gramas a 1.010 gramas.	25,92
137	100	RL	Papel EGG em rolo 216mm x 30m	26,62
138	300	PC	Eletrodos descartáveis adulto, pacote com 50 unidades	14,97
139	20	FR	Solução de peróxido de hidrogênio 10 volumes, frasco com 1000ml	6,45
140	10	FR	Vaselina líquida frasco com 1.000ml	13,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

141	100	CX	Agulha hipodérmica descartável 25 x 080mm - caixa com 100 unidades	7,22
142	10	CX	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,60mm - caixa com 100 unidades	13,20
143	50	CX	Agulha descartável 18G 1 ½" 1,2x40mm, caixa com 100 unidades	7,90
144	30	UN	Gaze em rolo tipo queijo, 13 fios 100% algodão 91cm x 91cm, peso mínimo por rolo 1.450g a 1.510g	54,90
145	50	PAC	Abaixador de língua descartável, pacote com 100 unidades	3,00
146	10	FR	Fixador citopatológico 100ml	7,90
147	10	PAC	Compressa de campo operatório, 100% algodão, medindo 45cm x 50cm, pacotes com 50 unidades, com 4 camadas, com cadarço não radiopaco, não estéril. Peso mínimo do pacote 1.280g a 1.350 gramas	43,41
148	50	UN	Coletor universal 80 ml, esterilizado por óxido de etileno	0,47

Valdir Carlos Fabris
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N° 183/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N° 183/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ n° 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ n° _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO _____**, Homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, e Decretos Municipais n° 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal n° 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ _____** conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.01 - 2.056 - Manutenção do Atendimento Odontológico

10.01 – 2.051 – Atendimento Básico à Saúde da População

10.01 - 1.033 - Aquisição de Bens para Atendimento Básico à Saúde

3.3.90.30.10.00.00 - Material Odontológico - 3447

3.3.90.30.36.00.00 – Material Hospitalar – 3460

4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios méd. odont. lab. - 2896

3.3.90.30.35.00.00 – Material Laboratorial – 3461



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO: 4500 - Custeio - Atenção Básica; 40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

3.1. A entrega dar-se-á **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Saúde, livre de frete, descarga e encargos para Município.

3.2. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, da ANVISA e do Ministério da Saúde, quando obrigatório.

3.3. Só serão aceitos os materiais acompanhados pelo registro na ANVISA, laudo analítico dos mesmos e **validade mínima de 18 meses**, a contar da data do faturamento.

3.4. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

3.5. Não será aceito na entrega produtos/serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.6. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da Secretaria da Saúde (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, ____ de _____ de 2019.

Contratada

Contratante

Testemunhas

Assessoria jurídica